

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A DCI	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	TERMO DE NOTIFICAÇÃO			
ANCI	DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ 1ª VIA	Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010			
1. LAVRATURA	TN/CSB/0099/2012			2012	
Local:	Fortaleza -CE		Data:	21/03/12	
2. ENTIDADE REGULADORA					
Nome:	ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará				
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 - 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE				
3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA					
Nome:	Marcelo Silva de Almeida				
Cargo/Função:	Analista de Regulação		Matrícula	127-1-8	
Assinatura:					
4. AGENTE AUT	UADO				
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE				
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto				
Endereço:	Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 - Aeroporto, Fortaleza-Ce				
5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO					
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789- 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.				
Nome:	Alceu de Castro Galvão Júnior				
Cargo/Função:	Coordenador de Saneamento Básico				
6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)					
Município de Arar	ipe				
Recebi em:	Assinatura:				



ANEXO

1a VIA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0738/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0015/2012		
CONSTATAÇÃO - C9		
Nos Serviços Comerciais: atendimento ao usuário		
- Com a finalidade de observar se a fatura contém todas as informações obrigatórias, foi solicitada uma		
conta de água para análise, verificando que o endereço eletrônico da ARCE está errado.		
Não Conformidade - 02.06		
NC9 - A CAGECE não está cumprindo o artigo 102 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o		
art. 22 da lei 8.078 (CDC).		
DETERMINAÇÃO		
D9 – A CAGECE deve fazer constar na fatura todas as informações exigidas na legislação aplicável, visando		
corrigir a não conformidade verificada na constatação C9.		
Prazo para atendimento: 30 dias		